Aprovado por Unanimidade
Em: 09 / 10 / 2020
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 099
Em: 07 / 10 / 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 38.479,76 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Art 1º Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 38.479,76 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE
0702.10.301.0015.2050 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica e Sanitária
33903000000000-3666(369) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 6.640,00

0702.10.301.0015.2052 - Programas de Saúde
31901100000000-3041(377) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 10.119,76
31903400000000-3666(379) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER ... R$ 9.720,00

0702.10.304.0015.2055 - Vigilância Sanitária
44905200000000-3666(380) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 12.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Projeto de Lei originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 3041 - Recursos Ações Enfrentamento Covid-19 LC 173/2020 art 5º, I, letra b ... R$ 10.119,76
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3666 - Recursos Enfrentamento da Emergência de Saúde COVID-19 ... R$ 28.360,00

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE São Jorge, Aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JORGE PIVOTTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR ADRIANO OLIVERIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei nº 051, temos as seguintes razões de interesse público:

As suplementações solicitadas por excesso de arrecadação serão utilizadas para folha pagamento dos profissionais da saúde, recursos da Lei Complementar nº 173/2020 (4ª parcela), no valor de R$ 10.119,76 (dez mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos). Para pagamento de profissionais da saúde que atuam em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, conforme Portaria nº 2.222/2020, no valor de R$ 9.720,00 (nove mil, setescentos e vinte reais). Para aquisição de equipamentos, conforme Portaria nº 2.358/2020, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e para custeio no atendimento à população, aquisição de materiais para os profissionais de saúde, conforme Portaria nº 2.405/2020, no valor de R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Em virtude dos argumentos acima elencados, viemos solicitar o breve atendimento desta casa, a este pleito, reiterando protestos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, 06 dias do mês de Outubro de 2020.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal